

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.000200/2026-64

2. Descrição da necessidade

2.1 A Universidade Federal de Jataí (UFJ), por meio dos Campi Riachuelo e Jatobá, demanda a execução de serviços, contínuos e eventuais, de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, apoio técnico-operacional, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo atividades de jardinagem, manejo de animais, implantação e condução de áreas experimentais, produção rural, limpeza e conservação de parques, jardins, áreas verdes e predial, serviços indispensáveis ao funcionamento da instituição. As atividades laborativas aqui apresentadas são fundamentais para o atendimento das demandas quanto a manutenção predial da Universidade federal de Jataí (UFJ).

2.2 Ressalta-se que os postos de trabalho necessários à execução dessas atividades (apresentados no quadro, no item 4.1 deste ETP), não estão previstos no plano de cargos e carreiras dos servidores da UFJ, impossibilitando sua execução por servidores efetivos. Dessa forma, a contratação indireta por meio de empresa especializada está em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018 e com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que regulamentam a terceirização de serviços operacionais, instrumentais e complementares no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3 A necessidade envolve a execução de dois grupos de atividades essenciais ao funcionamento da UFJ:

2.3.1 - Grupo de serviços Urbanos e Rurais: Necessário ao funcionamento das unidades de produção vegetal da UFJ, incluindo o preparo de solo, distribuição de corretivos e fertilizantes, plantio, tratos culturais, colheita, roçagem de áreas agrícolas e áreas verdes, pulverizações com produtos fitossanitários, operação de tratores, colhedoras de grãos e demais equipamentos agrícolas. Também se inclui o manejo de animais em ambientes de ensino e pesquisa, abrangendo sua condução, alimentação, ordenha do gado leiteiro, cuidados diários (365 dias por ano, sob regime de escala), manutenção e construção de cercas, além das rotinas produtivas, sempre sob orientação de profissionais habilitados.

2.3.2 - Grupo de Manutenção Predial: Necessário para manter a Universidade Federal de Jataí - UFJ - em pleno funcionamento, garantindo atendimento às manutenções preventivas e corretivas e aos serviços de manutenção predial de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tendo por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mais seguro, justificando a contratação de equipe de manutenção predial para realizar serviços como pequenos reparos, manutenções em ar condicionado, serviços de pedreiro, pintor, eletricista, marceneiro, assistentes técnico, encarretado e administrativos de obra, com fornecimento de material e mão de obra.

2.4 São necessárias ações contínuas de manutenção na instituição, urbana, rural e predial, incluindo capina mecânica e química, limpeza de vias de acesso, parques e jardins, podas de árvores altas, varrição de estacionamentos e dos espaços no entorno dos prédios e seus acessos, cuidados com gramados, ornamentação de jardins, transplante de mudas, preservação da vegetação arbustiva e arbórea nos campi, manutenção predial nas áreas elétrica, hidrossanitária, ar-condicionado, marcenaria, pintura entre outros serviços de manutenção necessários para o correto funcionamento da instituição em sua atividade fim.

2.5 Adicionalmente, os jardineiros poderão realizar o transporte de resíduos devidamente acondicionados — incluindo resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos e resíduos provenientes de sanitários e áreas administrativas — até os pontos internos de coleta estabelecidos pela instituição contratante. Esta atividade deverá restringir-se exclusivamente ao deslocamento físico de resíduos já embalados e fechados, sem qualquer manuseio, abertura, separação ou triagem do conteúdo. O transporte deverá ser efetuado em condições seguras, com o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e em conformidade com as normas internas e orientações operacionais da UFJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Ricardo Porto Simões Mathias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Objeto e Natureza do Serviço

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, contínuos e eventuais, de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, apoio técnico-operacional, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo atividades de jardinagem, manejo de animais, implantação e condução de áreas experimentais, produção rural, limpeza e conservação de parques, jardins e áreas verdes, visando garantir a operacionalidade e a qualidade ambiental das instalações da UFJ.

O Serviço é continuado, com fornecimento em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), com previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e conveniência institucional.

A licitação será realizada em lote único, tendo em vista que a fragmentação do objeto acarretaria riscos operacionais, dificultaria a coordenação e poderia comprometer a economicidade planejada para a presente contratação. Para efeitos de ajuste à futura fiscalização contratual a apresentação dos cargos e serviços está distribuída em quatro grupos. O parcelamento do objeto com a possibilidade de múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficácia do serviço, como a falta de insumos para a correta execução dos serviços, acarretando em colaboradores ociosos (nos grupos 01 e 02).

O quadro de postos de trabalho estão apresentados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade de Postos	CBO
01	1	Operador de Máquinas Agrícolas	5	6410-10
	2	Trabalhador Volante de Agricultura	2	6220-20
	3	Vaqueiro	4	6231-10
	4	Trabalhador Agropecuário em Geral	4	6210-05
	5	Jardineiro	8	6220-10
02	6	Administrativo de obras	5	4110-05
	7	Encarregado de Obras	1	7102-05
	8	Eletricista	4	7156-15
	9	Assistente técnico no serviço público nível II	1	2505-20
	10	Pedreiro	2	7152-10
	11	Pintor	1	7166-10
	12	Marceneiro	1	7711-05
	13	Técnico de refrigeração	1	3141-15
	14	Encanador	1	7241-10
	15	Piscineiro	1	5143-30
03	16	Fornecimento de materiais sob demanda		
04	17	Fornecimento de serviços sob demanda		

4.2 Experiência e Qualificação Técnica da Contratada

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços similares aos que aqui serão licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

No presente caso, contratação de serviços contínuos, o edital poderá exigir a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo não superior a 3 (três) anos (art. 67, §5º, da Lei 14133/21; Anexo VII-A, item 10.6 e item 10.7, IN Seges 5/2017).

A execução contratual pretendida demanda capacidade operacional permanente, estrutura administrativa consolidada, disponibilidade de equipe técnica, planejamento logístico e aptidão para manter a regularidade dos serviços ao longo de toda a vigência contratual. Assim, a simples comprovação de execução pontual ou de curta duração não se mostra suficiente para evidenciar a real capacidade da licitante em suportar a continuidade e a estabilidade exigidas pelo objeto.

Nesse contexto, a comprovação de experiência em períodos sucessivos ou não, totalizando até 3 (três) anos, permite aferir que a empresa possui histórico consistente de atuação, experiência operacional consolidada e condições efetivas de executar satisfatoriamente serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

A exigência encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, nas contratações de serviços contínuos, a exigência de comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo não superior a 3 (três) anos. Também encontra respaldo no Anexo VII-A, itens 10.6 e 10.7, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Ressalta-se que a exigência não possui caráter restritivo ou desproporcional, mas visa resguardar o interesse público, reduzir riscos de inexecução, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços e assegurar que a futura contratada detenha experiência compatível com a complexidade e a necessidade de continuidade inerentes ao objeto da contratação.

O Contratado deverá disponibilizar em sua equipe técnica e operacional, no prazo estipulado à assinatura do contrato, profissionais qualificados, compatíveis com o volume e a complexidade dos serviços demandados no contrato e nos documentos da presente contratação, com comprovação de capacitação.

4.3 Condições Operacionais e Fornecimento de Ferramentas e Materiais

4.3.1 Requisitos Gerais

A contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança, a identificação do prestador, a identificação dos trabalhadores e a continuidade das operações.

Em caso de uso de equipamentos de propriedade do contratante, fica sendo responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva (quando comprovado o mau uso dos mesmos) dos equipamentos utilizados, assim como o fornecimento do aditivo "óleo para motores 2 tempos" para roçadeiras, motosserras e motopodas da marca (Stihl) ou outras marcas de equipamentos que a contratante vier adquirir ou mesmo outros materiais previstos no ETP e TR do presente processo.

O combustível utilizado será fornecido pela contratante, cabendo à contratada zelar pela correta utilização e armazenamento.

A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório mensal detalhado das atividades realizadas no período anterior, contendo obrigatoriamente:

- Descrição dos serviços executados por localidade e tipo de atividade;
- Quantitativo de pessoal e equipamentos utilizados;
- Datas e hora de início e fim de cada atividade executada;
- Condições encontradas e eventuais dificuldades;
- Registro fotográfico (antes e depois, sempre que aplicável), com data e local identificados;
- Assinatura do responsável técnico.

Os serviços deverão ser executados respeitando os cronogramas e as normas internas da contratante, buscando a eficiência, economia de recursos (água, energia, combustível) e minimização de impactos ambientais.

4.3.2 Fornecimento de materiais de manutenção sob demanda

Considerando as recorrentes dificuldades enfrentadas pela Administração para a realização de múltiplos processos licitatórios, especialmente na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados exclusivamente à aquisição de materiais de manutenção predial (tais como cimento, areia, brita, tijolos, argamassas, tubulações, conexões, cabos, fiação elétrica, componentes hidráulicos e afins), esta equipe de planejamento entende ser vantajosa a previsão, no presente contrato, da possibilidade de fornecimento desses insumos pela própria contratada, **sob demanda**, pois além do elevado custo administrativo envolvido na instrução e gestão de diversos procedimentos licitatórios específicos para materiais, verifica-se, na prática, a frequente ocorrência de itens desertos ou fracassados, o que compromete a continuidade das manutenções necessárias e gera períodos de desabastecimento de insumos essenciais.

A contratação conjunta de mão de obra e materiais de manutenção tende a conferir maior eficiência operacional, permitindo que as equipes executem os serviços com maior celeridade, uma vez que o fornecimento de insumos evitará atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais no almoxarifado. Essa sistemática também favorece o planejamento das intervenções, reduz retrabalho, minimiza paralisações da equipe e contribui para melhor conservação do patrimônio público, sempre observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Como regra geral, os materiais a serem fornecidos pela contratada terão seus preços unitários referenciados prioritariamente na Tabela SINAPI-GO, com aplicação de BDI compatível e detalhamento em planilha de composição de custos. Para itens que não constem da base SINAPI, o fornecimento poderá ser realizada mediante apresentação, pela contratada, de no mínimo três cotações de mercado idôneas, coletadas em fornecedores distintos, com análise e aprovação prévia da fiscalização quanto à compatibilidade dos valores com o mercado e com as especificações técnicas requeridas.

O fornecimento de materiais dar-se-á mediante emissão Para efeitos de contratação deste item, será analisado na licitação considerando o desconto aplicado à tabela SINAPI nos materiais e serviços. de Ordem de Fornecimento de Materiais pela fiscalização, na qual deverão constar, no mínimo, a descrição do insumo, unidade de medida, quantitativo, referência de preço (SINAPI ou média das cotações) e local de aplicação. A medição e o pagamento serão vinculados à efetiva entrega dos materiais e devidamente atestados, podendo ser exigida Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

Essa modelagem, ao concentrar em um único instrumento o fornecimento de **Mão de Obra em Dedicação Exclusiva** e o fornecimento de materiais, reduz a fragmentação de contratações, mitiga o risco de descontinuidade das manutenções por falta de materiais, diminui a probabilidade de insucesso em licitações específicas (itens desertos ou sem proposta vantajosa) e otimiza a alocação de recursos humanos e materiais, preservando, contudo, o controle público sobre preços, quantidades e especificações técnicas por meio de referências oficiais (SINAPI) e pesquisas de mercado formais.

4.3.3 Fornecimento de serviços sob demanda

Considerando os pequenos serviços necessários para o bom funcionamento institucional, há a previsão de fornecimento destes da mesma maneira que o fornecimento de materiais, considerando o orçamento de acordo com a tabela SINAPI de referência e desconto aplicado à licitação no item. Para os serviços sob demanda, a mão de obra a ser utilizada não está vinculada aos cargos contratados nos outros itens vinculados ao edital.

4.4 Sustentabilidade e Impactos Ambientais

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), implementando, sempre que aplicável, a logística reversa de embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, conforme previsto na legislação.

Deverá ainda priorizar o uso de materiais biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível, e adotar medidas para reduzir o uso de agrotóxicos, utilizando exclusivamente produtos registrados nos órgãos federais competentes, em conformidade com a Lei nº 7.802/1989 e o Decreto nº 4.074/2002.

A contratada também deverá adotar práticas seguras e ambientalmente adequadas na limpeza de pulverizadores, realizando a tríple lavagem (ou técnica equivalente permitida) imediatamente após o uso, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 9/2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

As embalagens vazias de produtos fitossanitários deverão ser devolvidas aos pontos de recebimento autorizados, observando-se os prazos legais, os procedimentos de lavagem e a guarda dos comprovantes de devolução, conforme determinado pela legislação vigente e pelas orientações do inpEV.

Nas atividades de poda e manutenção vegetal, a contratada deverá realizar a separação e destinação adequada dos resíduos orgânicos, priorizando sua utilização em processos de compostagem ou em iniciativas de fabricação de adubo orgânico eventualmente implantadas pela instituição, evitando sua destinação a aterros sanitários.

Nas atividades de manutenção predial preventiva e corretiva deverá ser observado o correto descarte dos materiais, reciclando aqueles que for possível e encaminhando ao descarte correto os demais, conforme Resolução do CONAMA e Legislação vigente.

O transporte correto de resíduos, mesmo que interno, faz parte da gestão ambiental adequada (conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010). Como parte das ações voltadas à gestão sustentável de resíduos sólidos, os funcionários da contratada poderão realizar o transporte interno de resíduos devidamente acondicionados — incluindo resíduos comuns, sanitários, recicláveis e vegetais — até os pontos de coleta estabelecidos pela instituição, sem manuseio ou triagem do conteúdo.

Essa prática contribui para a organização e eficiência da separação na origem, além de prevenir riscos ambientais decorrentes do descarte incorreto. A atividade deverá ser executada em conformidade com as orientações da contratante, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e respeito às normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.5 Cumprimento da Legislação Trabalhista e de Segurança

A contratada deverá cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, garantindo os direitos trabalhistas e previdenciários dos seus colaboradores.

Deverá implementar e manter atualizados os programas de segurança e medicina do trabalho, como PPRA, PCMSO, LTCAT entre outros - a critério exemplificativo e não exaustivo - em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, promovendo treinamentos periódicos e para os trabalhadores envolvidos.

Adicionalmente, em conformidade com o **Decreto nº 12.174/2024 e a IN nº 2/2025 do MGI**, a contratada deverá garantir que os valores destinados a salários e benefícios sejam compatíveis com os custos estimados pela Administração, **evitando que a redução salarial seja utilizada para oferecer preços inferiores e assegurando a proteção do trabalhador terceirizado.**

4.6 Responsabilidades da Contratada

É obrigação da contratada a execução dos serviços conforme os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos, bem como a adoção de práticas que promovam a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização de impactos ambientais.

A contratada será responsável por toda a supervisão, fiscalização e segurança do seu pessoal durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados à contratante ou terceiros.

A contratada deverá prover, às suas expensas, os treinamentos necessários à execução segura e eficiente dos serviços, abrangendo instruções sobre o uso correto de equipamentos, normas de segurança, prevenção de acidentes, conduta ambientalmente responsável e demais procedimentos técnicos exigidos pela legislação e pelo contrato.

Os treinamentos deverão ser registrados e comprovados mediante lista de presença e conteúdo ministrado, devendo tais documentos ser apresentados à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

A licitante deverá estar regularmente inscrita no sistema SICAF e credenciada para participação no Pregão Eletrônico no Comprasnet, conforme regras do edital.

4.7 Declarações de Conhecimento e Aceitação

A empresa adjudicatária deverá apresentar declaração formal de conhecimento integral e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), desde Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos respectivos anexos, requisitos para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar as atividades praticadas nos órgãos para o mesmo serviço, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido a contratações anteriores já terem sido formuladas com o objetivo de tornar o serviço prestado mais eficiente e econômico, mediante processo Licitatório para seleção do Fornecedor.

5.2 A solução a ser adotada é a terceirização dos postos, possibilitando utilização da força de trabalho para áreas relevantes de atuação, em virtude, inclusive, da qualificação que estes possuem, priorizando as atividades finalísticas da instituição. A contratação de empresa especializada permite que os profissionais alocados para a prestação do serviço estejam inseridos no cotidiano dos setores a que se destina o serviço, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes às suas áreas, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com os assuntos daquele setor.

5.3 Para fins de aferição e efeito de pagamento do serviço, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece uma unidade de medida específica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e benefícios salariais são definidos pelas CCT's de cada categoria.

5.4 No que se refere à CCT utilizada para o estudo, deverá ser observada a Nota Técnica anexada a este ETP.

5.5

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, de acordo com o art. 15 da IN n. 05 /2017, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, com possibilidade de dano ao interesse e patrimônio público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativa de Postos de Trabalho:

7.1.1 A estimativa da quantidade de postos de trabalho necessários para o atendimento das demandas foi fundamentada nas justificativas apresentadas pelas áreas demandantes, considerando a experiência acumulada na execução dos Contratos vigentes (SEI nº 23854.000493/2022-56 – Contrato nº 22/2023 e SEI nº 23854.006463/2024-15 - Contrato 06/2025). Também foram observadas as melhorias e adequações identificadas como imprescindíveis para atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades atuais da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

7.1.2 Atualmente, estão vigentes e, prestes a encerrar, 2 (dois) contratos de fornecimento de Mão de Obra com dedicação exclusiva:

7.1.3 Contrato 22/2023: Serviços Urbanos e Rurais - R\$ 1.379.698,13 anual, com postos distribuídos conforme Tabela abaixo:

POSTO	QUANTIDADE
-------	------------

Auxiliar de Campo	6
Jardineiro	9
Operador de Máquinas Agrícolas	4
Tratador de Animais	4
TOTAL	23

7.1.4 Contrato 06/2025: Manutenção Predial - R\$ 2.298.338,57 anual, com postos distribuídos conforme Tabela abaixo:

POSTO	QUANTIDADE
Administrativo de Obra	5
Encarregado	1
Eletricista	4
Auxiliar de Manutenção Predial	12
Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	1
TOTAL	23

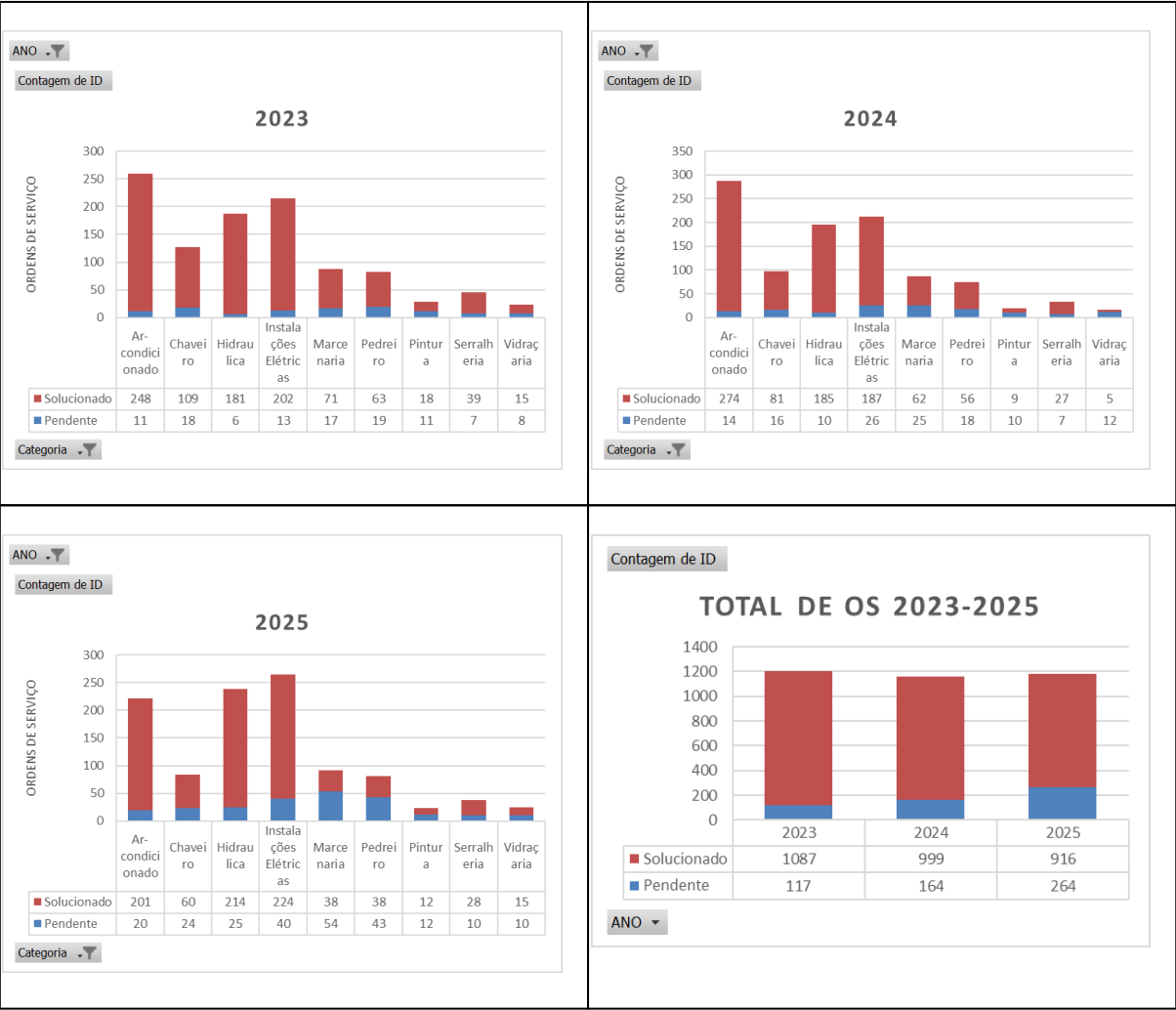
De modo a reunir todos os postos de trabalho em um mesmo contrato, a Equipe de Planejamento realizou levantamento de quantitativos de postos de trabalho, levando em consideração as condições atuais e as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

Os postos foram distribuídos em 2 grupos, conforme Tabela abaixo:

Postos de Trabalho			
Grupo	Item	Especificação	Quantidade
01	1	Operador de Máquinas Agrícolas	5
	2	Trabalhador Volante de Agricultura	2
	3	Vaqueiro	4
	4	Trabalhador agropecuário geral	4
	5	Jardineiro	8
02	6	Administrativo de obras	5
	7	Encarregado de obras	1
	8	Eletricista	4
	9	Assistente técnico no serviço público nível II	1
	10	Pedreiro	2
	11	Pintor	1
	12	Marceneiro	1
	13	Técnico de refrigeração	1

14	Encanador	1
15	Piscineiro	1
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO		41

Outro ponto analisado pela equipe de planejamento foi a quantidade de ordens de serviço por categoria nos anos de 2023 a 2025, conforme imagem abaixo.



Verifica-se que ao longo dos anos, o percentual de chamados pendentes tem aumentado, muito em virtude da falta de insumos para abastecer os profissionais responsáveis por executar os serviços.

7.2 Quantitativo de Materiais, Equipamentos e Serviços comuns

O quantitativo de materiais e equipamentos estimado corresponde ao mínimo necessário para a adequada execução das atividades nos postos de trabalho a serem contratados. Esses quantitativos foram levantados com base nas necessidades operacionais identificadas, integradas à Planilha de Composição de Custos, que acompanhará o Termo de Referência.

Material e Serviços comuns			
Grupo	Descrição	Tipo	Total
03	Material - Insumo	Mensal	12
04	Serviços comuns	Mensal	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.236.281,80

O valor estimado da contratação foi estruturado de forma segmentada, considerando a natureza dos serviços, o modelo contratual adotado e as boas práticas de planejamento previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, contemplando os seguintes grupos:

- **Grupo 1** – Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços urbanos e rurais;
- **Grupo 2** – Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de manutenção predial;
- **Grupo 3** – Fornecimento de materiais de manutenção predial, sob demanda, com preços unitários referenciados na Tabela SINAP-GO sem desoneração;
- **Grupo 4** – Execução de pequenos serviços eventuais de manutenção predial, sob demanda, com preços unitários referenciados na Tabela SINAPI-GO sem desoneração.

A estimativa considera tanto os custos fixos associados à mão de obra com dedicação exclusiva quanto os custos variáveis relacionados a materiais e serviços eventuais, assegurando visão global e integrada da contratação.

8.1 Base Técnica da Estimativa Global de Serviços Urbanos e Rurais (Grupo 1)

A estimativa dos custos relativos aos postos de trabalho do Grupo 1 foi elaborada a partir de estudo técnico e cotações de mercado, observando-se as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias envolvidas.

Foram considerados, na composição do preço final dos postos:

- Salários e benefícios previstos em CCT ou em pesquisa de mercado, quando aplicável;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos incidentes;
- Custos indiretos e lucro operacional.

A metodologia adotada atende aos critérios da IN nº 05/2017, assegurando a exequibilidade da contratação e a compatibilidade dos valores estimados com os custos efetivos de mercado

8.2 Base Técnica da Estimativa Global de Manutenção Predial (Grupo 2)

Para a estimativa do custo global de manutenção predial da Universidade Federal de Jataí, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- Área construída total das edificações: **40.389,12 m²**;
- Valor de referência do CUB (dezembro/2025): **R\$ 2.714,57/m²**;
- Valor estimado de reposição das edificações:

$$40.389,12 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.714,57/\text{m}^2 \approx \text{R\$ } 109.639.093,48$$

Com base em referências técnicas aplicáveis a edificações públicas e considerando a existência de demanda reprimida de manutenção, adotou-se percentual técnico de **2,0% ao ano** sobre o valor de reposição, conforme estudos de John, V. M. (1988) e Lair Reis (2016), resultando em:

$$\text{R\$ } 109.600.000,00 \times 2,0\% \approx \text{R\$ } 2.192.781,00/\text{ano}$$

Esse valor representa a **estimativa global de custo anual de manutenção predial**, abrangendo mão de obra, materiais e serviços eventuais.

8.2.1 Compatibilização com o Modelo Contratual Adotado

A maior parcela da manutenção predial será absorvida pela equipe fixa com dedicação exclusiva de mão de obra, composta por profissionais técnicos especializados (administrativo de obras, encarregado de obras, eletricitas, pedreiro, pintor, oficiais de serviços gerais na manutenção de edificações, marceneiro, técnico de refrigeração, encanador, piscineiro, entre outros), cujo custo anual estimado ultrapassa **R\$ 1,8 milhão**.

Dessa forma, os valores destinados a materiais e a serviços eventuais sob demanda assumem caráter **complementar e residual**, voltados a garantir a efetividade das intervenções e a pronta resposta a demandas específicas não absorvidas pelos postos fixos.

8.2.2 Histórico de Compras e Subdimensionamento

O histórico de compras de materiais realizadas com recursos de fundo institucional local (FUNAPE), no período de 2019 a 2025, apresentou valores anuais variando aproximadamente entre **R\$ 17 mil e R\$ 83 mil**, evidenciando patamar historicamente reduzido e incompatível com a extensão e complexidade do parque edificado da UFJ.

Ressalta-se que tais aquisições tinham caráter emergencial, destinadas a viabilizar intervenções urgentes, e não refletem a totalidade das necessidades de manutenção, uma vez que diversos serviços deixaram de ser executados por insuficiência de recursos, caracterizando demanda reprimida.

8.2.3 Definição dos Valores Máximos para Materiais e Serviços Eventuais

Considerando o cenário global de manutenção, o histórico de subdimensionamento, a capacidade de absorção da equipe fixa e a necessidade de controle orçamentário, definem-se, para fins de planejamento e licitação, os seguintes **valores máximos anuais**:

- **Fornecimento de materiais de manutenção predial (sob demanda): R\$ 120.000,00/ano;**
- **Execução de serviços eventuais de pequena monta, não abrangidos pelos postos de trabalho (sob demanda): R\$ 200.000,00/ano.**

Os valores acima correspondem, conjuntamente, a aproximadamente **0,15%** do custo anual global estimado de manutenção predial, evidenciando abordagem conservadora e compatível com a realidade orçamentária da Instituição.

8.2.4 Natureza Não Obrigatória da Execução

Os valores definidos para materiais e serviços eventuais constituem **tetos financeiros anuais**, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

A execução estará condicionada:

- à efetiva necessidade da Administração;
- à autorização prévia da fiscalização do contrato;
- à disponibilidade orçamentária;
- à utilização de preços unitários baseados na tabela SINAPI, sendo aplicado o devido desconto.

8.2.6 Justificativa Técnica e Orçamentária Final

A definição de limites financeiros específicos para materiais e serviços eventuais, ainda que superiores ao histórico recente de aquisições emergenciais, mostra-se tecnicamente adequada e necessária para:

- superar o subdimensionamento histórico de recursos destinados à manutenção predial;
- assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços;
- reduzir a ocorrência de contratações emergenciais;
- garantir previsibilidade orçamentária e aderência aos princípios da economicidade e do planejamento.

A solução proposta encontra respaldo em contratações similares realizadas por outras Instituições Federais de Ensino Superior, que adotam modelo de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra e execução complementar de materiais e serviços sob demanda, mediante definição de teto financeiro anual.

8.3 Grupo 3 – Fornecimento de Materiais de Manutenção Predial (SINAPI)

O Grupo 3 compreende o fornecimento de materiais necessários à execução das atividades de manutenção predial que não possam ser integralmente supridas pela equipe fixa, sendo remunerados por preços unitários com base na Tabela Referencial de Custos SINAPI.

8.3.1 Metodologia de Estimativa

A definição do teto financeiro anual para o Grupo 3 considerou:

- o histórico de aquisições realizadas no período de 2019 a 2025;

- a constatação de subdimensionamento histórico dos recursos destinados a materiais;
- a necessidade de recomposição de estoques mínimos e atendimento a demandas não programadas;
- a utilização das composições e preços de referência do SINAPI como parâmetro técnico de mercado.

Com base nesses critérios, foi definido o valor máximo anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), devendo incidir sobre este um BDI de 13,51%, totalizando **R\$ 136.212,00** (cento e trinta e seis mil duzentos e doze reais).

Esse valor representa incremento prudencial em relação ao histórico recente, compatível com a dimensão e complexidade do parque edificado da Universidade Federal de Jataí, sem caracterizar sobreestimativa.

8.4 Grupo 4 – Execução de Pequenos Serviços Eventuais (SINAPI)

O Grupo 4 refere-se à execução de pequenos serviços eventuais de manutenção predial, não abrangidos diretamente pelos postos de trabalho com dedicação exclusiva, tais como intervenções pontuais, reparos específicos e serviços de pequena monta.

Esses serviços serão remunerados por preços unitários baseados nas composições da Tabela SINAPI, mediante Ordem de Serviço específica e prévia autorização da fiscalização contratual.

8.4.1 Metodologia de Estimativa

A definição do teto financeiro anual do Grupo 4 considerou:

- a variabilidade e imprevisibilidade de demandas eventuais;
- o histórico de intervenções não realizadas por insuficiência orçamentária;
- a necessidade de evitar contratações emergenciais;
- a prática adotada em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, foi estabelecido o valor máximo anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo incidir sobre este um BDI de 20,00%, totalizando **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Esse montante, somado ao valor do Grupo 3, corresponde a aproximadamente 14,6% do custo anual global estimado da manutenção predial, percentual considerado tecnicamente razoável diante da demanda reprimida e do caráter complementar desses grupos.

8.5 Natureza Não Obrigatória da Execução dos Grupos 3 e 4

Os valores definidos para os Grupos 3 e 4 constituem tetos financeiros máximos, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

A execução estará condicionada:

- à efetiva necessidade institucional;
- à autorização prévia da fiscalização do contrato;
- à disponibilidade orçamentária;
- à utilização de preços unitários referenciados no SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pela contratada.

8.6 Planilha de Composição de Custos – Grupos 1 e 2

Os valores referentes aos Grupos 1 e 2 foram definidos conforme Planilha de Composição de Custos elaborada nos termos da IN nº 05 /2017, contemplando os postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os Grupos 3 e 4 não integram a referida planilha, por se tratarem de fornecimentos e serviços sob demanda, remunerados por preços unitários.

O valor anual estimado dos Grupos 1 e 2 totaliza: R\$ **3.236.281,80**, sendo os valores definidos conforme Planilha de Composição de Custos de acordo com a IN 05/2017.

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$

01	1	Operador de Máquina Agrícola	05	7.612,25	38.061,25	456.735,00
	2	Trabalhador Volante da Agricultura	02	5.724,46	11.448,92	137.387,04
	3	Vaqueiro	04	5.474,30	21.897,20	262.766,40
	4	Trabalhador Agropecuário Geral	04	4.256,18	17.024,72	204.296,64
	5	Jardineiro	08	5.133,56	41.068,48	492.821,76
02	6	Administrativo de obras	05	6.196,74	30.983,70	371.804,40
	7	Encarregado de obras	01	7.525,16	7.525,16	90.301,92
	8	Eletricista	04	9.499,06	37.996,24	455.954,88
	9	Assistente técnico no serviço público nível II	01	10.303,67	10.303,67	123.644,04
	10	Pedreiro	02	7.519,38	15.038,76	180.465,12
	11	Pintor	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	12	Marceneiro	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	13	Técnico de refrigeração	01	9.517,12	9.517,12	114.205,44
	14	Encanador	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	15	Piscineiro	01	6.266,79	6.266,79	75.201,48
	Total Mensal				269.690,15	
	Total Anual				3.236.281,80	

8.7 Esse valor reflete a contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços, contínuos e eventuais, de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, apoio técnico-operacional, **com o fornecimento de** mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos **e insumos** necessários para a execução dos serviços, incluindo atividades de jardinagem, manejo de animais, implantação e condução de áreas experimentais, produção rural, limpeza e conservação de parques, jardins e áreas verdes, visando garantir a operacionalidade e a qualidade ambiental nos campi da Universidade Federal de Jataí, considerando o fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

8.8 Conforme o Decreto nº 12.174/2024, Art 5º, estabelece que, em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na administração pública federal, as propostas só serão aceitas se os valores destinados a salários e benefícios forem compatíveis com os custos estimados pela Administração, garantindo a proteção do trabalhador e evitando a redução salarial para obtenção de preços menores.

8.8.1 Conforme Nota Técnica, poderão ser utilizadas duas CCTs, caso necessário, sendo uma para cada grupo de postos de trabalho, a depender da atividade da Pessoa Jurídica e metodologia adotada para os cálculos e respeitando os valores base justificados pelo licitante, conforme Decreto nº 12.174/2024, Art 5º.

8.8.2 A remuneração dos profissionais para a composição dos custos foi estipulada com base:

- Na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás – SEAC-GO, do ano de 2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000026/2025 DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075149/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 10162.200170/2025-50 DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2025; e
- Na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato da Indústria e da Construção no Estado de Goiás - SINDUSCON-GO, do ano de 2025 / 2027 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00233/2025 DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/07/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032842/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 47997.278588/2025-60 DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2025

8.8.2.1 Para os cargos constantes nos grupos 1 e 2 utilizou-se, para elaboração do preço de referência, a CCT SEAC-GO e CCT Sinduscon-GO

8.8.2.2 Referente ao Grupo 1, o valor obtido para remuneração através de CCT SEAC-GO, foi de R\$ 3.309,87 (Três mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos) para Operador de Máquinas Agrícolas; R\$ 2.348,94 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para Trabalhador Volante da Agricultura; R\$ 2.188,78 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) para Vaqueiro; e, R\$ 2.053,22 (Dois mil e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para Jardineiro.

8.8.2.3 Para o Grupo 2, os valores para remuneração através da CCT SEAC-GO, foram de R\$ 4.697,88 (Quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para Assistente Técnico no Serviço Público nível II; R\$ 3.283,11 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos) para o cargo de Encarregado de obras; R\$ 3.229,78 (Três mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) para valor base dos cargos: Eletricista, Encanador, Pintor, Pedreiro, Marceneiro; R\$ 2.641,81 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para Técnico de refrigeração; R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para Piscineiro; para o cargo Administrativo de Obras, não localizado na CCT SEAC-GO, foi adotada a CCT SINDUSCON-GO, com salário base de R\$ 2.798,40 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para Administrativo de Obras.

8.8.2.4 A equipe de planejamento sugere que no momento da elaboração da planilha de custos de referência seja adotada, para cada posto de trabalho, a CCT que apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública.

8.8.3 Quanto aos postos Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05) que não possuem remuneração prevista na CCT, deverá ser utilizado o salário base da categoria, no valor de R\$ 1.711,00, conforme apresentado na CCT SEAC GO001031/2025.

8.9 É condizente, pertinente e de extrema importância a sugestão de um salário referência como forma de buscar mão de obra qualificada e reduzir os níveis de turnover, tendo em vista que a contratação em tela se mostra estratégica, sendo inconcebível a contratação de mão de obra de baixa qualificação ou com alta possibilidade de rotatividade na prestação dos serviços.

8.10 A contratação de mão de obra com dedicação exclusiva se faz necessária em razão das competências técnicas e administrativas específicas exigidas para o adequado desempenho das atividades previstas no âmbito da Universidade Federal de Jataí. Os cargos contemplados requerem profissionais com conhecimento especializado, seja na área técnico-laboratorial, seja na área administrativa, uma vez que envolvem tarefas que demandam domínio de normas, procedimentos e práticas vinculadas às rotinas institucionais, à gestão pública e às atividades de apoio técnico e científico. O valor remuneratório sugerido e a exigência de dedicação exclusiva visam garantir a alocação de profissionais qualificados e comprometidos, cuja permanência e integração ao ambiente organizacional são fundamentais para assegurar a produtividade, a continuidade dos serviços e a eficácia no alcance dos objetivos institucionais da Universidade Federal de Jataí. Essa estratégia permite que os trabalhadores estejam inseridos no cotidiano da instituição, conhecendo profundamente seus processos internos e rotinas, o que resulta em maior eficiência e alinhamento com a missão organizacional. Além disso, trata-se de uma contratação estratégica, essencial para o atendimento das demandas permanentes da instituição, sendo inviável a substituição por soluções alternativas, como contratação por postos avulsos ou prestação eventual de serviços, dado o grau de responsabilidade e especificidade das funções atribuídas aos cargos envolvidos.

8.11 A fixação de valor mínimo de salário além do piso da categoria visa permitir que os serviços sejam executados por profissionais com salários compatíveis com o mercado, observando-se o grau de exigência requerido e a complexidade a serem desenvolvidas por esses profissionais. Além disso, evita que esse tipo de custo seja objeto de disputa de lances, reduzindo, assim, a insegurança quanto à disponibilidade de profissionais qualificados dispostos a trabalhar por remuneração passível de ser reduzida.

8.12 Assim, chegou-se à planilha estimativa final a nível de Estudo Técnico Preliminar.

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	1	Operador de Máquina Agrícola	05	7.612,25	38.061,25	456.735,00

	2	Trabalhador Volante da Agricultura	02	5.724,46	11.448,92	137.387,04
	3	Vaqueiro	04	5.474,30	21.897,20	262.766,40
	4	Trabalhador Agropecuário Geral	04	4.256,18	17.024,72	204.296,64
	5	Jardineiro	08	5.133,56	41.068,48	492.821,76
02	6	Administrativo de obras	05	6.196,74	30.983,70	371.804,40
	7	Encarregado de obras	01	7.525,16	7.525,16	90.301,92
	8	Eletricista	04	9.499,06	37.996,24	455.954,88
	9	Assistente técnico no serviço público nível II	01	10.303,67	10.303,67	123.644,04
	10	Pedreiro	02	7.519,38	15.038,76	180.465,12
	11	Pintor	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	12	Marceneiro	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	13	Técnico de refrigeração	01	9.517,12	9.517,12	114.205,44
	14	Encanador	01	7.519,38	7.519,38	90.232,56
	15	Piscineiro	01	6.266,79	6.266,79	75.201,48
	Total Mensal				269.690,15	
	Total Anual					3.236.281,80

8.13 Critérios de reajuste contratual.

8.13.1. O reajustamento contratual de preços constitui mecanismo necessário à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, diante das variações inflacionárias e oscilações de mercado verificadas ao longo da execução contratual.

8.13.2. Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/2001 (arts. 1º e 2º), admite-se a utilização de índices oficiais de reajuste, desde que observada a periodicidade mínima anual, devendo o índice adotado guardar compatibilidade com a natureza do objeto contratado.

8.13.3. O reajuste poderá ser estabelecido com base em índices gerais, específicos ou setoriais, conforme a possibilidade de identificação da variação dos custos envolvidos na execução do contrato, especialmente em contratações de serviços contínuos.

8.13.4. No presente caso, a contratação envolve a prestação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e serviços eventuais, caracterizando uma composição de custos heterogênea, que abrange múltiplos itens de naturezas distintas.

8.13.5. Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado vincular o reajuste a um índice setorial específico, uma vez que este não refletiria de maneira abrangente a variação real dos diversos insumos envolvidos na execução contratual.

8.13.6. Assim, diante da diversidade de componentes de custo e da impossibilidade de adoção de índice específico representativo para todos os insumos e postos de serviço, recomenda-se a adoção de:

8.13.6.1 **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, para o reajuste dos postos de trabalho (Lotes A e B), por se tratar de índice geral oficial que melhor reflete a variação inflacionária da economia, sendo amplamente utilizado na Administração Pública para contratos de natureza semelhante.

8.13.6.2 Para fins de composição e atualização dos custos relativos aos itens remunerados com base na Tabela SINAPI, estabelece-se que será adotada uma data-base fixa durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

8.13.6.2.1. Durante esse período inicial, os preços unitários permanecerão vinculados à mesma competência mensal da Tabela SINAPI utilizada na elaboração da proposta vencedora, de modo a garantir estabilidade na execução contratual e previsibilidade orçamentária.

8.13.6.2.2. Após o decurso de 12 (doze) meses, será promovida a atualização da data-base da Tabela SINAPI, passando-se a adotar a versão correspondente ao mesmo mês de referência do período subsequente, assegurando a recomposição dos custos com base na variação efetiva dos insumos da construção civil. Tal sistemática visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alinhando os custos aos valores de mercado atualizados, ao mesmo tempo em que preserva a estabilidade contratual no período anual, em conformidade com as boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não deve ser parcelada visando a maior economicidade do serviço prestado, como um todo e em um contrato único, contemplando o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de materiais para que a equipe não fique ociosa e a prestação de pequenos serviços eventuais de manutenção predial durante o contrato. Deste modo, a licitação deverá ser realizada em lote único, tendo em vista que a fragmentação do objeto acarretaria riscos operacionais, dificultaria a coordenação e poderia comprometer a economicidade planejada para a presente contratação.

Para efeitos de ajuste à futura fiscalização contratual a apresentação dos cargos e serviços está distribuída em quatro grupos, estes, inseridos no lote único a ser contratado, anteriormente citado. O parcelamento do objeto com a possibilidade de múltiplos fornecedores comprometeria a eficácia do serviço, como a falta de insumos para a correta execução dos serviços, acarretando em colaboradores ociosos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há contratações correlatas e semelhantes. Contudo, os contratos se encerrarão em 10/02/2026 e 10/04/2026. O presente estudo resultará em contrato de substituição destes dois outros contratos, sendo aglutinado em um novo contrato de forma a atender às necessidades atuais da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Contratações Anual (PCA) e Documento de Formalização de Demanda (DFD) 165/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa promover maior eficiência no desenvolvimento das atividades acessórias à Instituição, por meio da disponibilização de pessoal qualificado e capacitado tecnicamente, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade interna e externa. Espera-se, com isso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada, evitando rescisões contratuais e retrabalho na realização de novos processos licitatórios.

Um benefício esperado é a economia com a redução de novos processos licitatórios, considerando que a contratação poderá ser prorrogável por 12 (doze) meses, sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mediante interesse da Administração e conveniência institucional.

Pretende-se, igualmente, assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados, com manutenção adequada de ambientes, equipamentos e implementos da UFJ que estarão à disposição dos colaboradores para a execução dos serviços, zelando pelo patrimônio público de forma eficiente e econômica. A contratação contribuirá ainda para o suporte especializado às atividades finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, o cumprimento das cláusulas contratuais e dispositivos legais vigentes, a redução de riscos de inadimplemento por parte da empresa e otimização da fiscalização e coordenação dos serviços executados.

Com a execução eficiente dos serviços, espera-se a padronização e melhoria da qualidade nos ambientes institucionais, contribuindo diretamente para o bem-estar dos usuários, redução de reclamações operacionais e maior satisfação da comunidade interna e externa atendidas. Espera-se também que a equipe, em atividades que se complementam, se coordene e se apoie mutuamente sempre que necessário, promovendo assim maior integração e eficiência operacional.

Portanto, a gestão e fiscalização do contrato serão otimizadas pela centralização dos serviços em uma empresa com preposto designado e pela definição clara das obrigações contratuais, o que contribui para mitigar riscos de inadimplemento proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços e acompanhamento técnico pelos fiscais e gestores designados garantindo, deste modo, a economicidade da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o pleno atendimento às cláusulas contratuais, a Administração deverá realizar ações como a emissão da ordem de serviço, capacitação contínua dos fiscais responsáveis pela supervisão, planejamento detalhado para a transição contratual quando houver troca de prestadora e a realização de vistorias técnicas periódicas.

Dada a existência de múltiplos contratos simultâneos na Universidade Federal de Jataí, é essencial fomentar um ambiente de cooperação e respeito entre as diferentes empresas contratadas e suas equipes. Essa integração operacional visa garantir a continuidade das atividades institucionais, evitar a sobreposição de tarefas, otimizar recursos e prevenir conflitos ou falhas de comunicação, fortalecendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

É fundamental informar e sensibilizar a comunidade interna sobre os limites de atuação da empresa contratada, os canais de contato para comunicação com a fiscalização do contrato, bem como os cuidados necessários com os equipamentos e bens públicos. O envolvimento ativo de servidores, estudantes e colaboradores como parceiros na preservação do patrimônio e no acompanhamento dos serviços contribui para o sucesso da contratação e para o exercício da cidadania institucional.

A Administração deverá estabelecer e comunicar as normas relativas ao acesso dos trabalhadores terceirizados às dependências da UFJ, incluindo a obrigatoriedade de crachás de identificação, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a utilização adequada dos espaços, materiais institucionais, bom uso de insumos e o correto descarte. O controle e a orientação sobre essas regras são imprescindíveis para garantir a segurança, o bom convívio e a adequada execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação da prestação serviços, objeto deste instrumento, poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia e à geração de resíduos, que devem ser manejados de forma adequada conforme a legislação vigente. O uso de agrotóxicos deve seguir normas rigorosas para evitar contaminação do solo e da água. Equipamentos motorizados podem causar emissões e ruídos, exigindo manutenção preventiva e uso responsável. A contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a logística reversa, uso de materiais biodegradáveis e capacitação dos colaboradores para garantir a execução ambientalmente correta dos serviços.

15. Mitigação de Riscos

Nos últimos contratos firmados pela UFJ, observou-se a ocorrência de atrasos no pagamento de salários aos trabalhadores terceirizados, o que resultou na paralisação dos serviços, além de danos diretos aos colaboradores, que ficaram desassistidos financeiramente além de alta rotatividade dos trabalhadores. Esse cenário também provocou a saída de profissionais experientes e qualificados, que, diante da instabilidade, buscaram outras oportunidades com maior segurança contratual, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Para mitigar esse tipo de risco, a Administração deve avaliar, já na fase de planejamento, a capacidade econômico-financeira da futura contratada, bem como incluir no edital e no contrato cláusulas que prevejam mecanismos de controle e fiscalização dos pagamentos trabalhistas. Tais medidas estão em consonância com o disposto no art. 11, §1º, incisos I e VI da Lei nº 14.133/2021, que orienta considerar os riscos da contratação e a viabilidade da execução contratual.

Ainda, conforme previsto no art. 5º-A, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 (ainda utilizada subsidiariamente), recomenda-se que a Administração verifique regularmente a comprovação de pagamento de salários, encargos sociais e FGTS, sob pena de responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 331 do TST.

A adoção dessas medidas visa proteger os direitos dos trabalhadores, assegurar a continuidade dos serviços essenciais à Universidade, e evitar passivos trabalhistas para a instituição, conforme os princípios da eficiência, moralidade e legalidade, constantes no art. 37 da Constituição Federal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar prova a viabilidade da contratação por sua economicidade, reafirmando o compromisso com a boa gestão do patrimônio público e o desenvolvimento das atividades almejadas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE RODRIGO CHOUPINA ANDRADE SILVA

Docente / Diretor ICA



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 18:15:27.

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Téc Agropecuário



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 16:35:21.

GUILHERME AZEVEDO OLIVEIRA

Vice-Diretor de Administração de Contratos



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 17:27:19.

LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO

Tec Eletrotécnico



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 16:01:47.

VANIA KLEIN GAROLLO

Téc Agropecuário



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 16:00:42.

GABRIEL FERNANDES SOUSA

Eng Civil



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 15:56:15.

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Administrador / Prefeito Universitário



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 15:59:27.

NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO

Eng de Produção



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 16:45:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - notaassinado.pdf (71.14 KB)

NOTA TÉCNICA

Assunto: Justificativa para utilização de diferentes Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) como paradigma de custos em um mesmo contrato de serviços (manutenção predial e apoio rural)

1. Contextualização do objeto

1.1. O presente processo trata da contratação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades de manutenção predial do campus, bem como de apoio às atividades desenvolvidas na fazenda escola, em campos experimentais e na jardinagem de áreas internas da Universidade.

1.2. O objeto envolve, de forma resumida, dois conjuntos distintos de atividades:

- Grupo A – Manutenção predial de natureza construtiva: pedreiros, serventes, eletricitas, encanadores, pintores, mestres de obras, administrativos de obra e correlatos, com atuação preponderantemente vinculada à manutenção predial em edificações e infraestrutura do campus.
- Grupo B – Apoio rural e atividades agropecuárias/experimentos de campo: auxiliares de campo, jardineiros vinculados a áreas agrícolas/experimentos, operadores de máquinas agrícolas, tratadores de animais e demais funções ligadas diretamente às rotinas da fazenda escola e dos campos experimentais.

1.3. Em razão da heterogeneidade das atividades e da natureza das funções, torna-se necessário tratar de forma diferenciada o enquadramento sindical e as referências de custos de mão de obra desses dois grupos de postos.

2. Fundamentação jurídico-trabalhista (CLT e TST)

2.1. O enquadramento sindical, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é definido primordialmente pela atividade preponderante do empregador, ressalvadas as hipóteses de categoria profissional diferenciada, cujos trabalhadores se vinculam ao sindicato próprio da categoria (art. 511, §§ 2º e 3º, CLT).

2.2. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) é firme no sentido de que:

- a empresa pode se vincular a mais de um sindicato patronal, quando desenvolve atividades distintas que ensejam enquadramentos diversos;
- trabalhadores de categorias diferenciadas são alcançados pela convenção coletiva da categoria específica, ainda que diferente da aplicada à maioria dos empregados da empresa.

2.3. Por outro lado, o TST afasta a aplicação simultânea e fracionada de instrumentos coletivos (acordo coletivo e convenção coletiva) sobre o mesmo vínculo individual, adotando a teoria do conglobamento, segundo a qual se considera, em bloco, o instrumento mais favorável, vedada a combinação de cláusulas de instrumentos diferentes para um mesmo contrato de trabalho.

2.4. A partir desses parâmetros, conclui-se:

- é lícito que uma mesma empresa, em razão da diversidade de atividades, tenha empregados regidos por convenções coletivas diferentes, desde que cada empregado, individualmente, se submeta a uma única CCT, adequada à sua categoria profissional;
- não é juridicamente correto aplicar “duas CCT” ao mesmo contrato de trabalho, mas é possível que, em um mesmo contrato administrativo, coexistam grupos de trabalhadores sujeitos a CCTs distintas, conforme a natureza das funções.

3. Entendimentos do TCU e limites para a Administração

3.1. Em consulta recente (Acórdão 1.207/2024-Plenário, entre outros), o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que a Administração:

- não pode impor, em edital, qual CCT ou ACT os licitantes devem adotar;
- pode e deve utilizar uma ou mais CCT como paradigma de custos para estimar o valor de referência, desde que isso não resulte em vinculação indevida da empresa a determinado instrumento coletivo;
- deve assegurar que os valores estimados não impliquem em aviltamento de salários, tomando como base pisos e benefícios praticados em CCTs aplicáveis às categorias envolvidas.

3.2. O TCU também ressalta que o enquadramento sindical é matéria de direito do trabalho, regida pela CLT e pela jurisprudência trabalhista, não podendo ser “definido por vontade” da Administração, mas a Administração pode exigir que a contratada comprove a observância da CCT que efetivamente rege sua relação de emprego com os trabalhadores alocados ao contrato.

4. Justificativa técnica para uso de CCT distintas como paradigma

4.1. Considerando o exposto, e tendo em vista as características do objeto, propõe-se a utilização de CCT distintas como paradigmas de custos, para fins de composição do orçamento estimado, da seguinte forma:

- Grupo A – Manutenção predial (atividade de engenharia/construção civil)
 - Utilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2025–2027 da Indústria da Construção Civil, firmada entre o Sinduscon-GO e os sindicatos laborais competentes, cuja abrangência territorial inclui o município de Jataí/GO.
 - Essa CCT estabelece pisos salariais e benefícios para funções como ajudante/servente, meio-oficial, profissional B, mestre de obras, administrativo de obras, entre outras tipicamente presentes na manutenção predial.

- Grupo B – Apoio rural (fazenda escola, campos experimentais e atividades agropecuárias)
 - Utilização, como paradigma, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos trabalhadores rurais/empregados assalariados rurais de Jataí/GO, firmada entre o sindicato dos trabalhadores rurais local e o sindicato/federação patronal correspondente, a qual contempla funções como auxiliar rural, operador de máquinas agrícolas, tratador de animais e correlatas.

4.2. A adoção dessas CCTs como referência de custos atende aos seguintes objetivos:

- reflete, com maior aderência à realidade de mercado, os pisos e benefícios mínimos praticados para cada grupo de funções;
- evita o uso indevido da CCT da construção civil para empregos de inequívoca natureza rural (tratador de animais, operador de máquinas agrícolas etc.);
- reduz o risco de questionamentos trabalhistas quanto ao aviltamento de salários ou enquadramento sindical equivocado.

4.3. Importante destacar que:

- a Administração não vinculará os licitantes a determinada CCT;
- os valores orçamentários serão calculados tomando essas CCTs como “CCT paradigma”, para dimensionar pisos e benefícios mínimos por grupo de postos;
- caberá à futura contratada comprovar, em fase de execução contratual, que observa a CCT efetivamente aplicável ao seu enquadramento sindical e ao de seus empregados, não afastando a competência da Justiça do Trabalho para dirimir eventuais controvérsias.

5. Metodologia de composição de custos

5.1. Para cada grupo de postos, a planilha de custos observará, no mínimo:

- salário base/piso definido na CCT paradigma (ou valor superior, se necessário para garantir a atratividade do certame);
- adicionais e benefícios previstos (adicionais legais, vale-alimentação/refeição, vale-transporte, seguro de vida, entre outros);
- encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, férias + 1/3, 13º, aviso prévio, multas rescisórias, provisões etc.);
- demais custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

5.2. A estrutura da planilha distinguirá claramente:

- Bloco 1 – Cargos enquadrados na CCT da Construção Civil (Grupo A);

- Bloco 2 – Cargos enquadrados na CCT Rural/Empregados Assalariados Rurais (Grupo B).

5.3. No Termo de Referência e na minuta de contrato constará cláusula prevendo que:

- a contratada deverá cumprir integralmente a CCT ou ACT aplicável à sua categoria econômica e às categorias profissionais dos empregados alocados ao contrato;
- qualquer divergência entre os valores praticados e os pisos/benefícios previstos na CCT aplicável deverá ser sanada pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo nos casos especificamente previstos em lei (repactuação, revisão etc.), com comprovação analítica das variações.

6. Conclusão

6.1. À vista:

- da divisão do objeto em dois grupos distintos de atividades (manutenção predial/engenharia e apoio rural/agropecuário);
- das regras de enquadramento sindical previstas na CLT e da jurisprudência do TST sobre categorias diferenciadas e impossibilidade de aplicação fracionada de instrumentos coletivos ao mesmo vínculo;
- e dos entendimentos do TCU de que a Administração pode usar CCTs como paradigmas de custos, mas não pode impor, em edital, o instrumento coletivo a ser observado pelos licitantes;

opina-se pela utilização de duas Convenções Coletivas de Trabalho distintas como referência de custos, uma para o grupo de funções típicas da construção civil e outra para o grupo de funções típicas rurais, sem que isso represente imposição de enquadramento sindical aos licitantes, mas apenas critério técnico para elaboração do orçamento estimativo.

6.2. Recomenda-se que esta Nota Técnica seja juntada ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, servindo de fundamento para a opção metodológica adotada e para eventuais esclarecimentos a órgãos de controle externo e interno.